



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Batida

Prezado Rodrigo Carioca.

Primeiramente cabe ressaltar que a liberdade de manifestação do pensamento, com a vedação do anonimato, está garantida no artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal. Portanto, este dispositivo constitucional estabelece que é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.

Deste modo, antes da manifestação da forma conveniente, e as respostas que lhe são cabíveis, que se identifique de forma clara, pelo nome completa, RG e CPF.

Ressaltamos desde já à Câmara Municipal em suas funções Legislativa e de Fiscalização do Poder Executivo Municipal, busca sempre realizar os atos conforme os meios legais, motivos pelo qual, uma vez tendo chegado à esta Casa, através de Ofício que será enviado ao Poder Executivo, requererá informações sobre o ocorrido no dia 14 de Março, e de quem arcou com as despesas do veículo Palio Branco de placas PUY 3260.

Sra. Yara Regina Paes Pinto

Presidente da Câmara Municipal